

Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos

ATA N.º 3

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme caracterização no mapa de pessoal da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos (AMDSFE)

Aos 30 de setembro de 2026, nas instalações da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, em Torre de Moncorvo, reuniu o Júri do Procedimento Concursal supra identificado, publicitado pelo Aviso n.º 20230/2026/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 13 de agosto de 2026, e na Bolsa de Emprego Público sob o código OE202608/0483, constituído nos termos do ponto 20 do respetivo Aviso, estando presentes os seguintes membros: _____

Presidente: _____

Nuno Vitoriano Ferreira Trigo. _____

Vogais efetivos: _____

Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso; _____

José Pedro Ramos Sampaio. _____

A reunião teve como objetivo verificar o decurso do prazo concedido para audiência dos interessados na sequência das intenções de exclusão deliberadas na Ata n.º 2, de 10 de setembro de 2026, apreciar a existência de eventuais pronúncias e decidir, de forma definitiva, sobre a admissão e exclusão dos candidatos, prosseguindo subsequentemente o procedimento para a fase de aplicação dos métodos de seleção. _____

Na Ata n.º 2, o Júri procedeu à apreciação das 18 (dezoito) candidaturas apresentadas, deliberando admitir 12 (doze) candidatos e manifestar a intenção de excluir 6 (seis) candidatos: Maria Paula Faustino Branco, Sara Teixeira, Leonardo Meireiles Neves Maia, Fabiana Pereira Portela, Tony Artur Carpinteiro Neri e Eugénia Filipa Gil. Os referidos interessados foram regularmente notificados do sentido provável da decisão e para, querendo, exercerem o direito de audiência dos interessados, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

Decorrido o prazo concedido para o exercício do direito de audiência prévia, não foi apresentada qualquer pronúncia pelos candidatos relativamente aos quais havia sido manifestada intenção de exclusão, nem foram juntos documentos ou outros elementos suscetíveis de alterar os fundamentos constantes da Ata n.º 2. -----

Nos termos do artigo 121.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, os interessados dispõem da faculdade de se pronunciar sobre todas as questões com interesse para a decisão, em matéria de facto e de direito, requerer diligências complementares e juntar documentos. Não tendo qualquer dos interessados exercido essa faculdade no prazo concedido, o Júri considera plenamente assegurado o respetivo direito de participação procedimental. -----

I – Decisão definitiva relativamente aos candidatos que não apresentaram pronúncia em sede de audiência dos interessados -----

Não tendo sido apresentados factos, argumentos ou documentos novos, e procedendo o Júri à reapreciação dos elementos constantes das respetivas candidaturas, mantém-se integralmente a fundamentação de facto e de direito constante da Ata n.º 2. Em cumprimento do dever de fundamentação previsto nos artigos 152.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo, o Júri reaprecia individualmente as situações e delibera converter em definitivas as intenções de exclusão, nos termos seguintes: -----

a) Maria Paula Faustino Branco – apresentou tempestivamente Curriculum Vitae e documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade, mas não apresentou, dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o formulário de candidatura previsto no ponto 11. do Aviso de abertura. Nos termos do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a candidatura é apresentada através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito e, quando apresentada por meios eletrónicos, a respetiva validação é efetuada mediante submissão desse formulário, acompanhado do currículo e demais documentos. A ausência integral do formulário impede a formalização e validação da candidatura nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos, não podendo a respetiva apresentação, após o termo do prazo de candidatura, ser tratada como mera correção de um formulário tempestivamente submetido. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -

b) Sara Teixeira — não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -----

c) Leonardo Meireiles Neves Maia — não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -----

d) Fabiana Pereira Portela — não apresentou, até ao termo do prazo de candidatura, o formulário de candidatura nem documento comprovativo da titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso equiparado. A ausência do formulário impede a formalização e validação da candidatura, nos termos do ponto 11 do Aviso e do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Acresce que a falta do comprovativo habilitacional impede a confirmação do requisito de admissão previsto no ponto 8 do Aviso, em violação do disposto nos pontos 11.1, alínea b), e 11.3 do mesmo Aviso e nos artigos 14.º, n.º 2, e 15.º, n.os 1 e 5, alínea a), da referida Portaria. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -----

e) Tony Artur Carpinteiro Neri — apresentou tempestivamente Curriculum Vitae e documento comprovativo das habilitações académicas, correspondente a Licenciatura em Engenharia Biotecnológica, mas não apresentou, dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas, o formulário de candidatura previsto no ponto 11 do Aviso de abertura. Nos termos do artigo 13.º, n.os 1 e 2, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de



setembro, a candidatura é apresentada através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito e, quando apresentada por meios eletrónicos, a respetiva validação é efetuada mediante submissão desse formulário, acompanhado do currículo e demais documentos. A ausência integral do formulário impede a formalização e validação da candidatura nos termos legal e regulamentarmente estabelecidos, não podendo a respetiva apresentação, após o termo do prazo de candidatura, ser tratada como mera correção de um formulário tempestivamente submetido. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -----

f) Eugénia Filipa Gil — a candidatura e respetiva documentação foram apresentadas em 30 de agosto de 2026, após o termo do prazo fixado no ponto 10 do Aviso, ocorrido em 27 de agosto de 2026. A candidatura é, por isso, extemporânea, tendo em conta o prazo de candidatura estabelecido no Aviso e no artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, bem como o disposto no artigo 109.º, n.º 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo, relativo à extemporaneidade do pedido. Mantém-se, por conseguinte, o fundamento de exclusão. -----

Face ao exposto, o Júri delibera, por unanimidade, confirmar e tornar definitivas as exclusões de Maria Paula Faustino Branco, Sara Teixeira, Leonardo Meireles Neves Maia, Fabiana Pereira Portela, Tony Artur Carpinteiro Neri e Eugénia Filipa Gil, pelos fundamentos individualizados supra expostos e já constantes, em sentido provável, da Ata n.º 2. -----

II — Deliberação final do Júri -----

Concluída a fase de audiência dos interessados e convertidas em definitivas as intenções de exclusão, o Júri delibera manter como candidatos admitidos ao procedimento concursal os seguintes: Marisa Alexandra da Costa Pinto; José Luis dos Santos Feijão; Vitor Manuel Rodrigues Cardoso; Hélder Mauricio Móras Fernandes; Patricia Alexandra Meireles Carvalho; Nuno Filipe Sousa Basilio; Ângela Manuela Teixeira Pimparel; Ana Filipa Maximino Tina; Deserrie Laurentino Moura Depetris; Tiago Xavier Simões; Helena Neto João; e Filipa Alexandra Rodrigues Carvalho dos Santos. -----

Em consequência, ficam definitivamente excluídos do procedimento concursal os candidatos Maria Paula Faustino Branco, Sara Teixeira, Leonardo Meireles Neves Maia, Fabiana Pereira Portela, Tony Artur Carpinteiro Neri e Eugénia Filipa Gil. -----



A presente deliberação encontra-se fundamentada nos termos dos artigos 152.º e 153.º do Código do Procedimento Administrativo e dá por concluída a fase de admissão e exclusão dos candidatos, sem prejuízo da continuação do procedimento relativamente aos candidatos admitidos. -----

Nos termos do artigo 25.º, n.º 1, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as deliberações do Júri relativas à admissão e exclusão de candidatos integram os elementos a submeter a homologação juntamente com a lista de ordenação final. -----

III – Métodos de seleção aplicáveis aos candidatos admitidos -----

O Júri reafirma a deliberação constante da Ata n.º 2 quanto à determinação dos métodos de seleção aplicáveis. Da análise da situação jurídico-funcional dos candidatos admitidos resulta que nenhum reúne as condições previstas no n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas para aplicação, como métodos obrigatórios, da Avaliação Curricular (AC) e da Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) previstas para aquela situação. -----

Em particular, quanto à candidata Marisa Alexandra da Costa Pinto, única candidata admitida com prévia relação jurídica de emprego público, mantém-se a conclusão de que, encontrando-se integrada na carreira e categoria de Assistente Operacional no Município do Porto e desempenhando funções que não correspondem às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho de Assistente Técnico objeto do presente procedimento, não se encontra abrangida pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. A candidata permanece admitida, sendo-lhe aplicáveis os mesmos métodos de seleção previstos para os restantes candidatos. -----

Assim, nos termos do ponto 14, alínea b), do Aviso de abertura e dos parâmetros definidos na Ata n.º 1, a todos os candidatos admitidos são aplicáveis a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP), sendo ainda utilizado, nos termos da alínea c) do mesmo ponto, o método de seleção facultativo Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). Consequentemente, o primeiro método de seleção a realizar por todos os candidatos admitidos é a Prova de Conhecimentos (PC). -----

IV – Agendamento do primeiro método de seleção – Prova de Conhecimentos -----

Concluída a apreciação das candidaturas e a fase de audiência dos interessados, o Júri delibera dar continuidade ao procedimento e iniciar a fase de aplicação dos métodos de seleção aos candidatos admitidos. -----

O Júri delibera agendar a realização da Prova de Conhecimentos (PC), aplicável a todos os candidatos admitidos, para o dia 19 de outubro de 2026, pelas 10 horas, na Sala da Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo situada no Largo da Corredoura, 5160-235 Torre de Moncorvo. A prova será de natureza escrita e de consulta, valorada de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, terá a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância, e obedecerá às matérias, estrutura e demais condições fixadas no ponto 14.2 do Aviso de abertura e na Ata n.º 1. -----

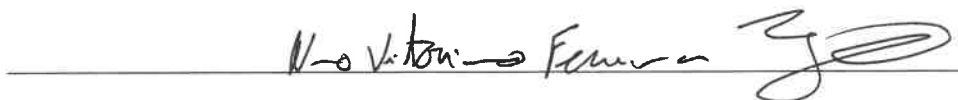
O Júri delibera ainda que todos os candidatos admitidos sejam notificados individualmente, preferencialmente por correio eletrónico, nos termos do ponto 16 do Aviso e das disposições aplicáveis da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, com indicação da data, hora e local de realização da Prova de Conhecimentos. A notificação deverá igualmente advertir que a não comparência à Prova de Conhecimentos na data e hora para que o candidato seja convocado determina a sua exclusão do procedimento concursal, nos termos do ponto 14.1 do Aviso e do artigo 21.º da referida Portaria. -----

Todas as decisões do Júri do Procedimento Concursal foram tomadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Júri do Procedimento Concursal deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

Torre de Moncorvo, 30 de setembro de 2026 -----

O Júri,

O Presidente do Júri:



(Nuno Vitoriano Ferreira Trigo)

Primeiro Vogal Efetivo:

Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso

(Maria do Rosário Silva Lameirinhas Afonso)

Segundo Vogal Efetivo:

José Pedro Ramos Sampaio

(José Pedro Ramos Sampaio)